

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista, e dá outras providências.



SF/19428.40766-29

EMENDA MODIFICATIVA Nº de 2019 - CM

Suprimir a alínea j do inciso I do art. 51 da MP 905/2019.

JUSTIFICAÇÃO

A MPV revoga o artigo 313 da CLT, que estabelecia que aqueles que exercessem, sem caráter profissional, as atividades jornalísticas, poderiam promover sua inscrição como jornalistas, entre outras questões.

Com o texto da MPV, não haverá mais a obrigação de registro para o desempenho da atividade de jornalista. A alteração é um duro golpe na categoria de jornalistas, que já sofreu com a queda da obrigatoriedade do diploma em anos anteriores.

Sem registro, não há controle sobre quem é jornalista e torna difícil exigir o cumprimento dos direitos desta categoria, que passará a ser facilmente enquadrada em outras profissões.

Para além das garantias de direitos enquanto categoria de trabalhadores, o fim



SENADO FEDERAL

Gabinete da Liderança da Rede Sustentabilidade no Senado Federal
Assessoria Legislativa

do registro dificulta a cobrança também as obrigações às quais os jornalistas estão submetidos pelo código de ética da profissão, por exemplo.

Em um período de tamanha polarização e desinformação, no qual o exercício do jornalismo ético e de qualidade se torna cada vez mais imprescindível para a manutenção dos pilares da nossa democracia, acreditamos que tamanha fragilização das legislações específicas dessa categoria representa um risco para toda a sociedade.

Sala das Comissões,

Senador Randolfe Rodrigues
REDE/AP



SF/19428.40766-29